DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6936/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/8170/2023
PROTOCOLO	: 2265536
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADAO DO SUL
JURISDICIONADOS	: JOAO CARLOS KRUG, VALÉRIA LOPES DOS SANTOS, BRUNA LETÍCIA ALVES DE SOUZA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA – CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE – AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA – SESSÃO PÚBLICA JÁ REALIZADA – PERDA DE OBJETO – EXAME POSTERIOR – ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Controle Prévio, referente ao Pregão Eletrônico n. 46/2023, deflagrado pelo Município de Chapadão do Sul/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, visando ao registro de preços para aquisição, por meio de sistema de consignação e comodato, de órtese, prótese e materiais especiais (OPME), padronizadas e não padronizadas pela tabela SUS, para realização de cirurgias no Hospital Municipal de Chapadão do Sul, pelo período de 12 meses.

Após análise dos documentos encartados, por meio da Análise ANA – DFS – 5224/2023, a Divisão de Fiscalização de Gestão da Saúde concluiu não haver impropriedades capazes de obstarem a continuidade do certame.

Instado a manifestação, o *Parquet* opinou pela extinção e arquivamento dos autos, nos termos do Parecer n. 8448/2023.

Pelo exposto, em razão da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório, decido pelo **arquivamento** destes autos, nos termos dos artigos. 154 e 156 também do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018

É a decisão.

Remetam–se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de praxe.

Campo Grande/MS, 17 de agosto de 2023.

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

vjb